

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082070

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **SERVIÇO DE OXIDAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ATRAVÉS DE AGENTE OXIDANTE AVANÇADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DO AGENTE OXIDANTE “IN LOCO” E INSUMOS NECESSÁRIOS.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 15 de setembro de 2023, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1) Os dados da água bruta (captação) do item 4 do TR são divergentes dos dados Tabela 01 (Características da Água Bruta). Qual devemos considerar?

RESPOSTA: Como está descrito no item 4: A CONTRATADA deverá considerar as seguintes condições operacionais máximas, esperadas na captação, como critério de prestação do serviço de oxidação avançada, objeto do presente documento:

- Vazão nominal de água bruta: 1.250L/s
- Produção de água bruta mensal média: 2.851.200 m³,
- Turbidez (UNT) máxima: 5.000 NTU,
- Teor de matéria orgânica máximo: 30 mg/L,
- Teor de ferro máximo: 13,00 mg/L,
- Teor de manganês máximo: até 2,0 mg/L
- Cor máxima: 500 uC.

2) Conforme item 4.1, a dosagem máxima deverá ser de até 3,0 ppm (princípio ativo), não podendo exceder este valor. Para alcançar a redução mínima de 50% nos parâmetros medidos (tabela 3), devemos considerar essa redução sobre quais valores de água bruta (tabela 1): mínimo, médio ou máximo? Uma vez que se considerarmos essa redução sobre os valores máximos, a dosagem de 3 ppm será ultrapassada.

RESPOSTA: O valor de 3 ppm refere-se a dosagem do oxidante, razão pela qual um valor superior a este poderá ser prejudicial ao consumo humano gerando subprodutos não permitidos pela legislação (portaria 888/2021 M.S.)

3). Para esse fornecimento, os equipamentos (geradores, bombas, tanques etc.) deverão ser novos ou poderão ser aproveitados equipamentos existentes?

RESPOSTA: Os equipamentos devem satisfazer o sistema de tratamento do SEMASA, sendo que sua manutenção, instalação e demais necessidades são por conta do fornecedor.

4) Com relação ao “Atestado de Fornecimento” solicitado, pode ser de qualquer oxidante ou tem que ser especificamente do Dióxido de Cloro? O atestado pode ser de uma instalação no exterior?

RESPOSTA: Atestado de fornecimento pode ser de um oxidante, conforme descrito no edital. Poderá ser de usuário no exterior, desde que traduzido para o português e com cópia juramentada.

5) Com relação ao item “6. Prazo e Cronograma”, não será possível atender ao prazo “máximo em até 30 dias após a assinatura do contrato”, uma vez que não temos os referidos equipamento em estoque e, para a fabricação, montagem e testes dos mesmos, será necessário um prazo maior (mínimo 160 dias após contrato).

RESPOSTA: O SEMASA deve manter o padrão de potabilidade da água conforme a portaria 888/2021 do M.S., para tanto tem de utilizar um sistema de oxidação que deve ser instalado, conforme edital, em até 30 dias da assinatura do contrato.

6) Por gentileza, peço que apresentem o relatório de tratabilidade da água.

RESPOSTA: Este relatório não faz parte do certame apenas é citado como um componente extra ao serviço de oxidação, não sendo relevante a este. O que deve balizar o certame será a CONAMA 430 e 357 bem como a portaria 888/2021 do M.S.

7) Por gentileza, peço prorrogação ao prazo de apresentação da proposta, uma vez que o período fornecido é muito curto para realização de uma visita no local e elaboração da proposta técnica comercial.

RESPOSTA: Os prazos estão descritos no edital, e deverão ser cumpridos.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC) 15 de setembro de 2023

Rosmeire Coelho Pontes
Pregoeira – (Portaria 068/2023)

Jose Adriano Kielling
Engenheiro Químico